



PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 003, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Institui Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – CRT-RS e designa seus membros .

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105 do Regimento Interno do Conselho,

Considerando o art. 1º da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, da criação dos Conselho Federal dos Técnicos Industriais e de seus Regionais;

Considerando a Resolução nº 23, de 16 de agosto de 2018, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, que dispõe sobre a criação do Conselho Regional dos Técnicos do Rio Grande do Sul -CRT-RS;

Considerando o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XVI e do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no qual estabelece que para os fins da referida Lei, considera-se comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – CRT-RS com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste Conselho Regional.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – CRT-RS, os servidores:

- I. **TATIANE BARAZZATTI**, como Presidente;
- II. **CRISTIANE SPERAFICO VALANDRO**, como 1º membro;
- III. **CAMILA SILVEIRA BRUM**, como 2º membro;
- IV. **PAULA ALVES FAUTH**, como 3º membro.

Art. 3º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 3 (três) membros mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 1 (um) ano,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CRT – RS
Av. Borges de Medeiros, 328 – 16º andar – Sala 164 | Centro Histórico | Porto Alegre (RS) | CEP 90020-020 – Fone: 51 3014 9300
www.crtrs.org.br

Portaria da Presidência nº 003, de 25/07/2019.

Fl. 2

vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 7º Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 8º A presente Portaria da Presidência passa a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do CRT-RS.

Técnico Industrial em Química LUIZ ANTONIO CASTRO DOS SANTOS.